



**Seção de Legislação do Município de Aratiba / RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.996, DE 14/07/2017**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO ONEROSO DE IMÓVEL PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Aratiba, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela [Lei Orgânica Municipal](#)

*Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso oneroso de bem imóvel público de propriedade do Município de Aratiba, composto por uma área construída de 43,86m<sup>2</sup> (quarenta e três metros e oitenta e seis centímetros quadrados), pertinente a estrutura de um bar, dentro de um todo maior com área de 1.203,80m<sup>2</sup> (um mil duzentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) pertinente a edificação do Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rualtá, nº 117, cidade de Aratiba, RS.

**Parágrafo único.** A concessão de que trata o *caput* deste artigo caracteriza-se na exploração dos serviços de bar e assemelhados junto ao Ginásio Municipal de Esportes de Aratiba.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal promoverá Processo de Licitação Pública à efetivação da concessão de que trata esta Lei, onde constarão os prazos e critérios para a contratação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 14 dias do mês de julho de 2017.*

*GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,  
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e Publique-se.*

*SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.*

*Em data supra.*

*EVERALDO DALLAZEN,  
Secretário.*